

SECRETARIA TÉCNICA

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde		UF/MUNICÍPIO RS/POA
AVALIADOR: Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 28.05. 2014		
ASSUNTO: Plano de Aplicação recursos Saúde Indígena		
ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde		
PARECER Nº: 29/14	APRESENTAÇÃO: 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	AVALIAÇÃO :

I - RELATÓRIO

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. Nesse sentido, a documentação recebida foi complementada pela SMS. Analisando o documento apresentado, observamos que:

1. trata-se de Plano de Aplicação de recursos para Saúde Indígena 2013, oriundos do FES/RS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 28.000,00. O referido Plano consta do expediente de nº 001.001370.14.6.
2. Os recursos de que trata o Plano de Aplicação estão estabelecidos na Portaria SES/RS nº 41/2013, de 24 de janeiro de 2013, que tem por objetivo estender o atual incentivo financeiro para apoiar a atenção à saúde indígena em todos os territórios que tenham comunidade indígena. Referem-se aos meses de julho a dezembro de 2013.
3. O Plano de Aplicação apresentado está agregado de ata assinada pelos representantes e lideranças indígenas que compõem a Comissão Municipal de Saúde Indígena, e consiste de despesas com locação de serviço de transporte para o deslocamento da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, para o atendimento nas comunidades de Porto Alegre.
4. De acordo com as informações aportadas pela AT de Saúde Indígena e pela Equipe de Licitações e Contratos, a referida demanda deverá ser precedida de processo licitatório, com prazo definido e limitado ao recurso disponível, isto é, por sete meses, na medida em que a previsão é de locação de veículo a um custo mensal de R\$ 4.000,00. Isso totaliza o valor disponível de R\$ 28.000,00.
5. A SETEC avalia que embora a demanda por transporte seja efetivamente fundamental e estratégica para garantir o atendimento de saúde às comunidades indígenas, que contam com uma Equipe de caráter itinerante, a solução para o problema deveria ser permanente e não provisória, dependente de recursos estaduais que costumeiramente não aportam com regularidade no FMS. Especialmente na perspectiva de mudanças na gestão estadual a partir do mandato que finda no final do ano em curso.



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90



II - DECISÃO DA SECRETARIA

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica submete esta análise à deliberação do Plenário.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA
Coordenadora da Secretaria Técnica